

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2009
Processo Nº 23000.077409/2009-66**

A **Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG**, por intermédio do Pregoeiro, Paulo Modesto de Campos, designado pela Portaria nº 087 de 19 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de câmara fria para viveiro de produção de mudas nativas**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual, Lei 8.248, de 23/10/1991, Decreto 1.070 de 02/03/1994, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007 e demais legislação complementar cabível.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

11/09/2009, às 09:00 horas.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Entrada das propostas e retirada do edital: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Descrição dos equipamentos

ANEXO II - Termo de Referência

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Aquisição de câmara fria para viveiro de produção de mudas nativas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas nos **Anexos I, II** e no Edital, que deverão, **obrigatoriamente**, ser extraídos do site: www.comprasnet.gov.br ou www.agronet.gov.br (ícone Licitações).

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou credenciados no Sistema Comprasnet** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo – Artigo 21, § 2º, Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4 - estiver inadimplente com a EAFSJE-MG;

2.4 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br (Artigo 13, Inciso VI do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Artigo 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3 – DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 – O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor total do (s) item (ns) da proposta, através do site <http://www.comprasnet.gov.br/>, sendo o (s) valor (es) lançado (s) em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Artigo 13, Incisos III e IV Decreto 5.450/2005);
- 3.3 - após o término da etapa dos lances, **a licitante que obtiver melhor oferta em algum dos itens da licitação** deverá enviar, **se necessário**, as certidões mencionadas no subitem 6.1, **sendo o envio imediatamente, após o término da sessão do Pregão Eletrônico, pelo fax (33) 3412-2901. Os originais serão enviados, via correio, sendo postados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após encerramento da etapa de lances para o Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP39705-000 – São João Evangelista – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

3.3.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2009 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.3.2 - deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 3.3.3 - o prazo de entrega/instalação será de 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento do empenho;
- 3.3.4 - O local de entrega/instalação será no Viveiro de produção de mudas da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;
- 3.3.5 - deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.3.6 - todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços unitários contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 - No dia e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – Proposta e neste Edital;
- 4.2 - iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3 - os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) descreva todo o detalhamento dos materiais/equipamentos oferecidos na descrição complementar do item;**
 - c) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Escola e custos estimados.
- 4.5 - constatada a existência de lance(s) aparentemente inexeqüível(eis) o Pregoeiro alertará o fornecedor para o valor cotado do respectivo item(s) que poderá ser excluído após comunicação através do sistema;
- 4.5.1 – a exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.5.2 – o fornecedor que encaminhar lance com valor inexeqüível durante o período de encerramento aleatório do lance e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada;
- 4.6 - os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado por ele no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- 4.7 - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos cinco menores lances registrados, vedada a identificação do detentor do lance;
- 4.8 - em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 4.9 - quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo Sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.10- a etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.11- o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 4.12- o sistema aponta a licitante de melhor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13- caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor preço**, dentro das especificações solicitadas;
- 5.2 - a aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 - se a proposta ou o lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, conforme parecer técnico do interessado na aquisição, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias inclusive com relação à aceitabilidade após demonstração do produto (se solicitado pelo setor interessado) o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 5.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a habilitação parcial do SICAF atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão pública da etapa de lances. Estando com alguma (s) da (s) certidão (ões) vencida (s) a proponente será comunicada para enviá-la (s) imediatamente. Nos casos em que a licitante for apenas credenciada no Sistema Comprasnet a mesma deverá enviar logo após o término da fase de lances a seguinte documentação: certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS. A documentação referida deverá ser enviada através do Fax (33) 3412-2901, bem como a declaração, subitem 6.2, sendo os originais ou cópias

devidamente autenticadas, enviadas juntamente com a proposta de preços, conforme descrito no subitem 3.3 deste edital;

6.2 - o licitante vencedor deverá, ainda:

- enviar de forma virtual as declarações de fato superveniente e que a empresa não emprega menor em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- prova de inscrição e quitação das anuidades da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA).
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, mediante apresentação de um atestado ou declaração fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA).

6.3 - a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 2.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, conforme dispõe o artigo 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão;

7.1.1 - caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.2 – os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3 – o sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão;

7.3.1 – o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.4 - a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo ele escrito, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, na forma dos subitens 7.2 e 7.3;

7.5 - as demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

- 7.6 - é assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;
- 7.7 - a decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;
- 7.8 - o acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.9 - qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 7.10 - os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG, telefone (33) 3412-2904, Fax (33) 3412-2901.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Escola, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2 - as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da EAFSJE-MG aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;
- 9.3 - aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou a não entrega dos produtos, e ainda, pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 9.4 - aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Todos os pagamentos serão efetuados pela EAFSJE-MG até 10 (dez) dias úteis após os recebimentos e inspeção dos objetos licitados pelos órgãos onde foram efetuadas as entregas, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - a despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 025000000, PTRES 002759, elemento de despesa nº 449052 da EAFSJE-MG.

11.3 - de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

12.2- qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço indicado no subitem 3.3, fax (33) 3412-2901 ou e-mail: compras@agronet.gov.br, devendo ser confirmado o recebimento pelo tel (33) 3412-2904;

12.3- as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

12.4- o desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

12.5- é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

12.6- os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.7- a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 12.8- para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 12.9 – poderá ser solicitado ao(s) licitante(s) vencedores amostras para conferência das especificações dos materiais/equipamentos;
- 12.10- dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13 – DO FORO

- 13.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Governador Valadares, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Evangelista, 27 de agosto de 2009.

Paulo Modesto de Campos
Pregoeiro

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO**

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

COMISSÃO DE PREGÃO

REF.: PREGÃO Nº 035/2009

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	<p>Ante câmara Dimensões externas: 2.900 x 1.300 x 3.250mm. Espessura e tipo de isolamento: Painel com 70mm de poliuretano – paredes e teto. Temperatura interna: Ambiente.</p> <p>Câmara fria para estocagem de sementes Dimensões externas: 2.900 x 2.460 x 3.250mm Espessura e tipo de isolamento: Painel com 70mm de poliuretano – paredes e teto Utilização da câmara: Estocagem de sementes Renovação estimada: 500 kg Temperatura máxima de entrada do produto: +27 °C Temperatura interna: +5°C Umidade Relativa do Ar (interna) 40% (+/- 5%) Tempo de Processo: 24 horas Carga térmica requerida para o processo: 1.175 kcal/h</p> <p>Seleção de Equipamentos: Unidade Condensadora e Unidade Evaporadora: FEP-1.50-Z Produção frigorífica total dos equipamentos: 2.095 Kcal/h. O equipamento deverá ser entregue instalado.</p>	01	Unidade

O LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA AO LOCAL ANTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Para cotação deverá ainda seguir o abaixo especificado:

Escopo de fornecimento

Sistema de refrigeração tipo monobloco.

Unidade condensadora:

Fornecimento e instalação unidades condensadoras, com as seguintes características:

- Condensação a ar;
- Compressor Hermético;
- Sistema de controle de umidade;
- Base em chapa de aço galvanizada e pintada;
- Pressostato de alta e baixa;
- Filtros nas linhas de líquido

- Válvulas de serviço;
- Refrigerante R22.

Unidade evaporadora:

Fornecimento e instalação de unidades evaporadoras, construídas com tubos de cobre aletados, montada em gabinete de alumínio, com circulação de ar realizada através de ventiladores axiais.

Interligação mecânica entre as unidades condensadora e evaporadora:

- Tubulação de cobre:

Tubos e conexões em cobre, espessura da parede 1/32", com diâmetros dimensionados para carga frigorífica e temperatura mencionadas anteriormente, fazendo a interligação entre as unidades condensadora e evaporadora.

- Isolamento térmico das tubulações de cobre:

Para evitar perda térmica do agente frigorígeno, que circula no interior das tubulações de cobre, executar o isolamento térmico das mesmas, com tubo esponjoso, na cor preta e posterior revestimento em fita de PVC branca.

Elétrica:

- Quadro de Comando:

Fornecimento e instalação de 01 (um) quadro elétrico possuindo todos os componentes de proteção e comando, tendo comando realizado através de 01 (um) micro processador eletrônico.

Sistema Isolante:

Paredes e Teto – Painel Modular:

Montado com painéis frigoríficos para paredes e teto. Painéis, tipo modular, núcleo isolante em poliestireno, revestidos em ambas as faces por chapa de aço galvanizado. Faces internas pré-pintadas na cor branca.

Piso: Sem isolamento

Porta Frigorífica:

Fornecimento e instalação de 02 (duas) portas frigorífica, tipo giratória, vão luz medindo 850 x 2.000 mm, com as seguintes características:

- Folhas e batentes com revestimento em chapa de aço zincado com 0,5mm de espessura nominal, pré-pintado na cor branca.
- Folhas e batentes com núcleo isolante em PUR (poliuretano), injetado em prensas calefacionadas, com retardante à chama classe R1, com massa específica aparente mínima moldada (MEAM) de 38 kg/m³ e coeficiente de condutividade térmica de apenas 0,02 Kcal/hm²°C.
- Chapa interna e externa da folha unidas por perfil de PVC para quebra da ponte de frio (evitando condensação externa) e serve como alojamento da gaxeta de vedação.
- Travas nas portas com chaves.

Estantes:

Fornecimento e instalação de 09 (nove) estantes aramadas, sendo 08 (oito) para câmara frigorífica e 01 (uma) para área climatizada, revestidas em epóxi-Pó + KTL, aprovada pela ANVISA.

- Estantes com módulos de 1070 mm.
16 colunas de 1.800 mm;
16 prateleiras de 1070 x 355 mm;
- Estantes com módulos de 1220 mm.

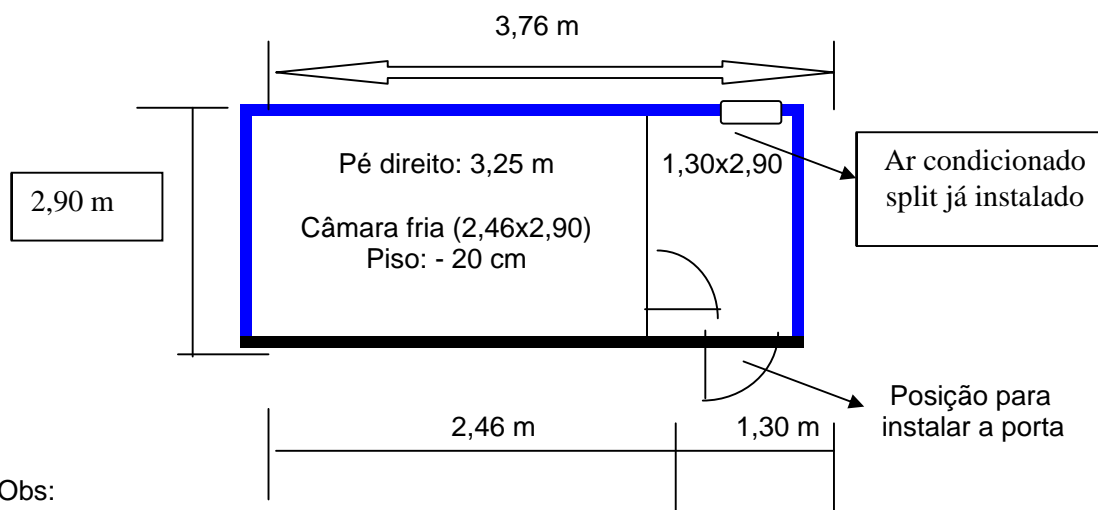
12 colunas de 1.800 mm;
12 prateleiras de 1220 x 355 mm;

Complementos:

- A contratada deverá instalar o sistema de dreno para da água de degelo da unidade de refrigeração;
- A contratada deverá instalar Luminárias blindadas à prova de vapor e líquido com sistema de desligamento automático.
- A contratada deverá instalar sistema de monitoramento de temperatura e umidade, interligado no computador localizado no escritório a 10 m (considerar todos os equipamentos e cabos necessários para montagem do sistema);
- As câmaras deverão ser instaladas no campus do IFET/MG – campus São João Evangelista, na área do viveiro de produção de mudas de nativas, conforme croqui abaixo.

Croqui da câmara fria

OBJETIVO: ARMAZENAR SEMENTES DE ESPÉCIES NATIVAS



Obs:

- 1°. Linhas de contorno azul indica parede de alvenaria
- 2°. Linha de preto indica vão aberto
- 3°. O ambiente da câmara possui laje.
- 4°. Pé direito: 3,25 m

GARANTIA:

- Todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e instalados deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de instalação dos equipamentos. Deverá estar inclusa na proposta a manutenção preventiva necessária até o vencimento da garantia exigida pela contratante.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme subitem 3.3.3.

Local de entrega: conforme subitem 3.3.4.

Prazo de pagamento: conforme item 11.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de câmara fria para viveiro de produção de mudas nativas, conforme especificações contidas no **Anexo I – Descrição dos equipamentos**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os materiais/equipamentos estão sendo adquiridos para atender as necessidades do setor de Agricultura III (Produção de mudas nativas da EAFSJE-MG).

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os materiais/equipamentos a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – Descrição dos equipamentos e edital do Pregão**.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, fonte 025000000, programa de trabalho nº 12.363.1062.2992.0031.

6 - DA ENTREGA

6.1 - O local de entrega/instalação será o Viveiro de Produção de mudas nativas/Patrimônio da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista – MG, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – São João Evangelista - MG, de 2ª à 6ª feira, de 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

7 – DO RECEBIMENTO

- 7.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela EAFSJE-MG, após a emissão da nota de empenho, em conformidade com os subitens 3.3.3 e 3.3.4 do edital;
- 7.2 - a administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 7.3 - os materiais/equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Almoxarifado/Patrimônio da EAFSJE-MG e conferência do Setor competente, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;
- 8.3 - de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

Paulo Modesto de Campos
Pregoeiro

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.